

PORTARIA/RT/014/2006

Publica as normas do estágio institucional do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste-MG.

O Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste-MG, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item II do Art. 12, Capítulo III, do Estatuto do Unileste-MG,

PUBLICA:

Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de experiência prática, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, com as diretrizes expedidas pelo conselho de curso e com as disposições aqui apresentadas.

Art.1º - Os estágios dos cursos de graduação do Unileste-MG são sempre acadêmicos, divididos em obrigatórios e não obrigatórios, realizados em suas dependências ou em instituições externas, nos termos da Lei 6.494-76, com as alterações determinadas pela Lei 9.394-96.

§ 1º Os estágios obrigatórios são aqueles estabelecidos no Projeto Político Pedagógico, na grade curricular e pelos conselhos de cada curso.

§ 2º Estágios não obrigatórios são aqueles realizados pelos estudantes com o intuito de complementar a formação por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional, a fim de proporcionar-lhes a experiência prática como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural, sem previsão expressa no respectivo currículo, mas com aproveitamento direto pelo curso de acordo com as condições estabelecidas pelo conselho.

Art.2º - Quando alunos realizarem estágios obrigatórios nas dependências do Unileste-MG, serão observadas as seguintes condições:

§ 1º o aluno firmará termo de compromisso, atestando ciência das normas, da organização e do programa de estágio;

§ 2º a supervisão das atividades de estágio obrigatório será realizada por docentes definidos como supervisores de estágio;

§ 3º o termo de compromisso aqui previsto deverá, obrigatoriamente, ser o modelo padrão do Unileste-MG. Antes de ser assinado, terá que ser aprovado pelo coordenador do curso, ter visto da Coordenadoria de Estágio, da Assessoria Jurídica e será assinado, em nome do Unileste-MG, pelo Reitor Administrativo ou pelo Reitor do Unileste-MG. Em nome da unidade concedente quem assina é a Coordenadoria de Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS

© GERAL 31 3846-7900
FAX 31 3842-6482

Av. Presidente Tancredo Neves, 3500 - Bairro Universitário
CEP 35.170-056 - Coronel Fabriciano - Minas Gerais

INTERNET: www.unilestemg.br
E-MAIL: unilestemg@unilestemg.br

Art.3º - A realização de estágio, obrigatório ou não obrigatório, fora das dependências do Unileste-MG deverá observar as seguintes condições:

§ 1º deverá existir um convênio para a concessão de estágio entre o Unileste-MG e a instituição concedente de estágio;

§ 2º o aluno firmará termo de compromisso com a empresa ou órgão concedente do estágio, atestando ciência das normas, da organização e do programa de estágio após a assinatura do convênio previsto no item anterior;

§ 3º a supervisão e/ou orientação das atividades de estágio será realizada por professor designado pelo Unileste-MG e pela instituição concedente.

§ 4º Prioritariamente deve ser utilizado o modelo de convênio padrão do Unileste-MG e somente poderá ser assinado pelo Reitor ou seu representante legal.

Para o termo de compromisso poderá ser utilizado o modelo padrão do Unileste-MG ou o modelo da empresa, e este deverá estar de acordo com as normas institucionais do Unileste-MG. Antes de ser assinado, terá que ser aprovado pelo coordenador do curso, pela Assessoria Jurídica e será assinado, em nome do Unileste-MG, pela Coordenadoria de Estágio.

Art.4º - A jornada de atividades em estágio deverá estar de acordo com o horário escolar e com o funcionamento da unidade concedente do estágio. Os estágios que ocorrerem nos períodos de férias devem ser providenciados e definidos pelo coordenador do curso dentro período letivo e de acordo com as condições acadêmicas.

Art.5º - Os modelos para os convênios e termos de compromisso são disponibilizados pelo Unileste-MG, via Coordenadoria de Estágio e/ou pela Assessoria Jurídica.

Art.6º - Os procedimentos para o estágio em cada curso são definidos respeitando as suas características específicas.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 4 de agosto de 2006.



Genésio Zeferino da Silva Filho
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS

© GERAL 31 3846-7900
FAX 31 3842-6482

Av. Presidente Tancredo Neves, 3500 - Bairro Universitário
CEP 35.170-056 - Coronel Fabriciano - Minas Gerais

INTERNET: www.unilestemg.br
E-MAIL: unilestemg@unilestemg.br